



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Lei nº 1609/2010
De 18 de março de 2010

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de programas que especifica no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.576/09, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.575/09 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.602/10, e dá outras providências”.

João Carlos da Silva Torres, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **incluído** no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.576/09, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.575/09 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.602/10, nos programas a seguir: “Programa 08 - Assistência Social; Programa 10 – Saúde; Programa 12 - Educação; Programa 15 – Urbanismo; Programa 20 – Agricultura; Programa 23 – Comércio e Serviços; Programa 25 – Energia; Programa 26 – Transportes; Programa 27 – Desporto e Lazer” e **alteração** nos Programas. “Programa 04 - Administração; Programa 10 – Saúde; Programa 12 - Educação; Programa 15 – Urbanismo; Programa 26 – Transportes”.

Art. 2º Os anexos I, II e III da Lei 1.576/09 – Planejamento Orçamentário do Plano Plurianual de Investimentos, os anexos II, V e VI da Lei 1.575/09 – Planejamento Orçamentário da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei 1.602/10 – Lei Orçamentária Anual passam a contar com as alterações decorrentes do artigo anterior, conforme anexos desta Lei.

Art. 3º O quadro do art. 2º da Lei 1.602/10 – Lei Orçamentária Anual passa a contar com a seguinte alteração:

RECEITAS DE CAPITAL	7.615.000,00
Operações de Crédito	630.000,00
Transferências de Capital	6.950.000,00
TOTAL DA RECEITA	28.315.700,00

Art. 4º Os quadros do art. 3º da Lei 1.602/10 – Lei Orçamentária Anual passam a contar com as seguintes alterações:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

08 – Assistência Social	925.000,00
10- Saúde	4.343.000,00
12 – Educação	7.748.000,00
15 - Urbanismo	1.329.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

20 - Agricultura	1.522.700,00
23 - Comércio e Serviços	5.058.000,00
25 - Energia	230.000,00
26 - Transportes	2.402.000,00
27 - Desporto e Lazer	521.000,00
99 - Res. de Contingência	324.000,00
Total Geral	28.315.700,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

244 - Assist.Comunitária	545.000,00
302 - Assist. Hosp. Amb	2.983.000,00
361 - Ensino Fundamental	5.962.000,00
451 - Infra Estr. Urbana	505.000,00
601 - Prom. Prod. Vegetal	885.000,00
695 - Turismo	5.058.000,00
782 - Transp. Rodoviário	2.402.000,00
812 - Desporto Comunitário	245.000,00
999 - Res. Contingência	324.000,00
Total	28.315.700,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	18.645.700,00
Despesas de Capital	9.346.000,00
Reserva Contingência	324.000,00
Total da Despesa	28.315.700,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.6 - Encargos Municipais	600.000,00
2.3.2 - Agricultura	885.000,00
2.6.2 - Ens. Fundamental	1.562.000,00
2.6.3 - Ensino Infantil	776.000,00
2.6.4 - Fundeb	5.350.000,00
2.8.2 - Desp. Comunitário	245.000,00
2.9.2 - Fundo Mun. Saúde	4.283.000,00
2.10.1 - Dir. Serv. Munic	70.000,00
2.10.4 - Ilum. Publica	230.000,00
2.10.5 - Pças. Parques e Jardins	275.000,00
2.10.7 - Limp. Publica	294.000,00
2.11.2 - Turismo	5.058.000,00
2.11.1 - Assistência	848.000,00
2.13.2 - Serv.Estr. Rod. Municipal	2.342.000,00
Total da Despesa	28.315.700,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Art. 5º Fica incluído na Lei nº 1.602/10 – LOA - Lei Orçamentária Anual para a consecução da transferência prevista no caput do artigo 1º, desta lei, as seguintes rubricas:

04 – Agricultura
02 – Agricultura
44.90.51.0000 – Obras Instalações
R\$ 190.000,00

04 – Agricultura
02 – Agricultura
44.90.52.0000 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 315.000,00

07- Educação
02 – Ensino Fundamental
4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 130.000,00

09- Desporto e Lazer
02 – Desporto Comunitário
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 35.000,00

10 – Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 250.000,00

11 – Serviços Municipais
04 – Iluminação Pública
44.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 50.000,00

11 – Serviços Municipais
05 – Praças, Parques e Jardins
44.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 170.000,00

12 – Indústria, Comércio e Turismo
02 – Turismo
44.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 4.248.000,00

13 – Assistência e Previdência
01 – Assistência
44.90.52.00 – Equipam. E Mat. Permanente
R\$ 108.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

14 – Transportes
02 – Serviços de Estr. e Rodovias Municipais
44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 200.000,00

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas com a anulação parcial da seguinte dotação:

03 – Administração e Finanças
06 – Encargos municipais
99.99.99.00 – Reserva de Contingência
R\$ 400.000,00

09- Desporto e Lazer
02 – Desporto Comunitário
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 140.000,00

07- Educação
02 – Ensino Fundamental
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 349.000,00

07- Educação
02 – Ensino Fundamental
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 49.000,00

07- Educação
03 – Ensino Infantil
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 1.100.000,00

07- Educação
04 – Fundeb 40%
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 350.000,00

10 – Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 255.000,00.

11 – Serviços Municipais
01 – Diretoria
44.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 110.000,00.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
ADM. 2009/2012

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 18 de março de 2010.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012